



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

E-mail: - prefeituraferreiros@hotmail.com

LEI Nº 1.059 de 01 de março de 2021.

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FERREIROS AO MÍNIMO NACIONAL VALORIZANDO A POLITICA SALARIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento mínimo pago aos servidores municipais passa a ser de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 2º. Os benefícios concedidos por esta Lei ficam extensivos aos funcionários ocupantes de cargos comissionados, contratados e inativos.

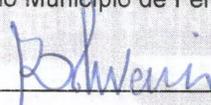
Art. 3º. Os reajustes anuais a serem aplicados ao art. 1º desta Lei, ocorreram em 1º de Janeiro do respectivo ano, e serão estabelecidos pelo Poder Executivo, por meio de decreto, nos termos desta Lei, observados os aumentos e diretrizes previstos nos Decretos ou outros atos normativos do Governo Federal.

Parágrafo único. O Decreto do Poder Executivo a que se refere o caput divulgará a cada ano os valores mensais, diário e horário do salário-mínimo decorrentes do disposto neste artigo, correspondendo o valor diário a 1/30 (um trinta avos) e o valor horário a 1/220 (um duzentos e vinte avos) do valor mensal.

Art. 4º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta do orçamento próprio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos a 1 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Ferreiros, Estado de Pernambuco, em 01 de Março de 2021.



JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA

-Prefeito-